LEI MUNICIPAL Nº 3.145, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE REAJUSTE E EFETUA REVISÃO ANUAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES".

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. Concede reajuste no percentual de 7,31% (sete virgula trinta e um por cento) nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores, nos termos das Leis Municipais números 2.667/2012, Lei 2.668/2012 e Lei 2.669/2012.

Parágrafo Único: O reajuste disposto no caput deste artigo será concedido a partir de 1° de janeiro de 2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL JANEIRO DE 2020.

E RONDINHA EM 28 DE

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração